



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

ANO V Nº 120 - LIMA CAMPOS, SEXTA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 2017. EDIÇÃO DE HOJE: 12 PÁGINAS.

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....01
 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.....01

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, torna público aos interessados que, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar às 08:00hs (oito horas) do dia 12 de julho de 2017, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 012/2017, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução das obras de construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Lima Campos/MA, conforme Contrato de Repasse nº. 826454/2015/Ministério da Saúde/Caixa/Fundo Municipal de Saúde de Lima Campos-MA. A presente licitação será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, CEP: 65.728-000, Lima Campos-MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal-DAM. O Edital também poderá ser obtido no sítio eletrônico: www.limacampos.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0**99) 3646-1101.

Lima Campos-MA, 23 de junho de 2017.

Mércia de Sousa Silva
 Presidente da CPL

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/031/2017

Ao 22 (vinte e dois) dia do mês de junho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 031/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (material de expediente, consumo, didático e pedagógico, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Nome empresarial: J.K.C.S.SOUSA COMERCIO - ME
 CNPJ nº: 05.908.578/0001-64
 Endereço: Av. J.K, nº 160, Centro, Lima Campos - MA
 (DDD) Telefone: (99) 9.3646-1119
 E-mail: cogeallm@hotmail.com
 Representante Legal: Jossônia Karla Coelho Soares Sousa
 CPF nº: 741282133-49

MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	V. UNT
2	AGENDA EXPIRAL GRANDE	UNIDADE	80	R\$ 18,00
4	ALFINETE AÇO EMBALAGEM COM 50GR. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: 32 MM CABEÇA PINOS FEITOS DE AÇO TEMPERADO COM FIO, ACABAMENTO NIQUELADO, RESISTENTE A FERRUGEM, PERFEITAMENTE ADEQUADO PARA COLCHAS. COMO OS PINOS POSSUEM UMA PONTA AFIADA E VEIO FORTE.	CAIXA	160	R\$ 2,00
5	ALFINETE COLORIDO PARA MAPA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CABEÇA REDONDA EM PLÁSTICO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO DO CORPO: 1,5CM; COM 50 UNIDADES; COM CORES DIVERSIFICADAS.	CAIXA	160	R\$ 2,25
13	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), TRAVAS FIXAS, EM ACRILICO, COM 02 COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÉ, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	60	R\$ 37,00
14	BANDEJA PARA EXPEDIENTE/PAPEL (CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA), TRAVAS FIXAS, EM ACRILICO, COM 03 COMPARTIMENTOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35X26 CM CADA BANDEJA, COM SEPARADORES DE METAL, NA COR FUMÉ, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	60	R\$ 45,00
15	BARBANTE DE ALGODÃO 4/8 FIOS 100% ALGODÃO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COR BRANCA, ACONDICIONADO EM ROLO COM 300 MTS. EMBALAGEM COM 1 ROLO.	ROLO	220	R\$ 9,20
18	BATERIA/PILHA 12V	UNIDADE	200	R\$ 7,25
19	BATERIA/PILHA 9V	UNIDADE	200	R\$ 9,85
22	BORRACHA PONTEIRA PARA LÁPIS GRAFITE CX C/50 UNID	CAIXA	200	R\$ 8,00
25	CADERNO 48 FOLHAS ESPIRAL DE ARAME NA LATERAL PEQUENO. FORMATO 135X200MM	UNIDADE	1.000	R\$ 1,20
26	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL,98 FOLHAS 200X275MM	UNIDADE	1.000	R\$ 6,40
27	CADERNO CAPA DURA ESPIRAL, 96 FOLHAS 144X210MM	UNIDADE	1.000	R\$ 5,50
28	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 96 FOLHAS 133X200MM	UNIDADE	1.000	R\$ 2,90
35	CAIXA ARQUIVO DESMONTAVEL EM PLASTICO POLIONDA, NA COR AZUL OU AMARELO, COM ÁREAS DE PICÓTE (PARTE DE VENTILAÇÃO) DE FÁCIL REMOÇÃO, COM PARTE DO LACRE E FECHAMENTO DA CAIXA, DEMARCADOS COM IMPRESSÃO DA ETIQUETA SEM BORRÕES, COM DIMENSÕES DE 36,5X26X 13.	UNIDADE	2.000	R\$ 6,90
36	CAIXA ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO CAIXA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO, 03 MM DE ESPESSURA, MEDIDAS MÍNIMAS 350X250X140 MM SEM PROPAGANDA DE REVENDEDORA, PAPELÃO KRAFT. CAIXA COM 50.	UNIDADE	500	R\$ 3,60
37	CAIXA DE CARIMBOS AUTO DITADO INFANTIL COM VÁRIOS DESENHOS, 90 PEÇAS, REVESTIDO COM BORRACHA NA PARTE INFERIOR MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X3.	CAIXA	80	R\$ 105,00
38	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHA MEDIA	UNIDADE	100	R\$ 22,00
39	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS GRANDE	UNIDADE	100	R\$ 32,00
40	CALCULADORA ELETRÔNICA SIMPLES, 12 DÍGITOS, A BATERIA OU PILHAS PEQUENA	UNIDADE	100	R\$ 18,50
44	CANETA FIXA ALUMÍNIO COM SUPORTE PARA BALCÃO. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: CANETA EM ALUMÍNIO TUBULAR, COM SUPORTE PARA REPOUSO NA VERTICAL, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, CORRENTE DE 50 CM E FIXAÇÃO, FITA ADESIVA DUPLA FACE, FÁCIL APLICAÇÃO.	UNIDADE	80	R\$ 15,80
48	CANETA PARA CD, PONTA POLIACENTAL. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: COM PROJETOR EM METAL DE 1.0MM TINTA A BASE DE ALCOOL, ESCRITA IDEAL PARA CD, PLÁSTICO, VINIL, ACRILICOS E VIDROS.	UNIDADE	100	R\$ 3,60
53	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº40. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADE	CAIXA	2.000	R\$ 2,60
54	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº60. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2.000	R\$ 3,10
55	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº80. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 3,50
56	COLA BRANCA 1.000 ML.	UNIDADE	800	R\$ 12,50
58	COLA BRANCA LÍQUIDA ATOXICA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: EM EMBALAGEM / TUBO DE 1 KG A BASE DE ÁGUA E PVA, POSSUI ACABAMENTO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, COLA 100% LAVÁVEL, TUBO COM BICO	UNIDADE	2.000	R\$ 10,20



condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério,



poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham

tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de junho de 2017.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Livia Daniele Coelho Sousa
 Secretaria Municipal de Administração
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Marcos Monteiro Vieira
 Secretaria Municipal de Educação, esporte, Lazer e Juventude
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretaria Municipal de Saúde
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Órgão Participante

J.K.C.S.SOUSA COMERCIO - ME
 Sra. Jossônia Karla Coelho Soares Sousa
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/031/2017

Aos 22 (vinte e dois) dia do mês de junho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,



Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 031/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (material de expediente, consumo, didático e pedagógico, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
 Órgãos Participantes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
 Nome empresarial: **D.B. MOTA COMERCIO - ME**
 CNPJ nº: 07.255.012/0001-06
 Endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 155, Centro, Lima Campos - MA
 (DDD) Telefone: (99) 9.3646-1337
 E-mail:
 Representante Legal: **Dilcinor Borges Mota**
 CPF nº: 244.707.083-72

MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	V. UNIT
21	BORRACHA BRANCA PARA APAGAR ESCRITA E GRAFITE. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDA POR CAPA REMOVÍVEL - (BORRACHA, COR: BRANCA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS, MACIA, DIMENSÃO: 42X21X11MM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA DIMENSÃO, FORMATO: RETANGULAR, USO: APAGAR ESCRITA A GRAFITE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA E COM CINTA PLÁSTICA). CLASSE B.	CAIXA	200	R\$ 6,10
30	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	1.000	R\$ 3,50
31	CADERNO BROCHURA C/ 96 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: CORES: VERMELHA, AZUL, VERDE; 96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL EM PAPEL 250G, UMA MATÉRIA, PAUTA AZUL E MARGENS VERMELHAS, FORMATO 202 MM X 280 MM APROXIMADAMENTE, IMPRESSÃO DE MARGEM E PAUTAS NÍTIDAS, SEM FALHAS.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,75
34	CADERNO GRANDE 15 MATÉRIAS, 210 FOLHAS	UNIDADE	1.000	R\$ 23,20
41	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE SEXTAVADO, COM PONTA COM ESPERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA OU GROSSA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, EM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	400	R\$ 33,50
47	CANETA MARCA TEXTO, NA COR ROSA, TINTA FLORESCENTE. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO SUBLINHAR E DESTACAR, O TEXTO, MATERIAL DO CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, REGIDO, INQUEBRÁVEL COM FORMATO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO, CÔNICO OU RETANGULAR, MATERIAL PONTA POLIÉSTER, NYLON, ACRÍLICO OU SIMILAR APROPRIADO, TAMPA TIPO REMOVÍVEL CARGA QUANTIDADE 1, TINTA COMPOSIÇÃO, TRANSPARENTE, LUMINOSA, SECAGEM RÁPIDA INSTANTÂNEA, LAVÁVEL E NÃO TÓXICA, PONTA, PONTA FORMATO, CHANFRADA, DURA E RESISTENTE, ESPESURA TRAÇO PARA SUBLINHAR 1,0 MM, ESPESURA TRAÇO PARA DESTACAR 4,0 MM, COMPRIMENTO SEM TAMPA +/- 5MM, 95MM, COMPLEMENTO EMBALAGEM DEVERÃO SER FORNECIDAS INDIVIDUALMENTE EMBALADAS OU NÃO, DEVENDO AINDA SER RECONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 12 UNIDADES DA MESMA COR.	UNIDADE	120	R\$ 5,30
51	CLIPS PARA PAPEIS EM AÇO NIQUELADO, REF.Nº3/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$ 2,70
52	CLIPS PARA PAPEIS, EM AÇO -GALVANIZADOS, REF.Nº2/0. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA	2.000	R\$ 2,70
62	COLA GROSSA PLÁSTICA EM BASTÃO, COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA, NÃO TÓXICA, COLAGEM INSTANTÂNEA, COM CRQ DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, EM TUBO VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS. 40GR CX C/ 12 UNID	UNIDADE	240	R\$ 22,00
66	CORRETIVO LÍQUIDO, ESPECIFICAÇÃO : FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCOPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL.	CAIXA	100	R\$ 12,50

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOUR, PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES (CONFERIDO A PARTIR DO ATO DA ENTREGA). COM 12 UNIDADES NA CAIXA.			
67	DISCO COMPACTO, CD-RW VIRGEM. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: TIPO: DADOS - GRAVÁVEL CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS, VELOCIDADE: 48X A 52X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESPESURA FINA.	UNIDADE	800	R\$ 1,90
68	DISCO COMPACTO, CD-RW VIRGEM. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: TIPO: DADOS - REGRAVÁVEL CAPACIDADE: 650 A 700MB, DURAÇÃO 80 MINUTOS, VELOCIDADE: 48X A 52X, COM CAPA EM MATERIAL ACRÍLICO ESPESURA FINA.	UNIDADE	1.000	R\$ 1,90
115	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2, EM MADEIRA, CORPO CILÍNDRICO, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO, SEM EMENDAS, MEDINDO 7MMX175MM, COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, EM CAIXA COM 01 GROSSA. CX C/144 UNIDADES	CAIXA	400	R\$ 29,50
117	LIVRO ATA, CAPA DURA, 200 FOLHAS. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: PARA ANOTAÇÕES DIVERSAS, COM CAPA DA COR PRETA, TAMANHO MM +/- 1CM, 205 X 300, Nº DE FOLHAS 100, CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS FAUTADAS E NUMERADAS NO CANTO SUPERIOR DIREITO, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	50	R\$ 20,00
118	LIVRO DE PONTO TIPO CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: APLICAÇÃO ANOTAÇÕES DE FREQUÊNCIA, CAPA COR PRETO, TAMANHO MM (+/-) 1CM, 215X315 Nº DE FOLHAS 100, CARACTERÍSTICAS CAPA COM REVESTIMENTO PLASTIFICADO, FOLHAS BRANCAS NUMERADAS COM ESPAÇO PARA 35 ASSINANTES E REGISTRO DE 4 ASSINATURAS POR ASSINANTE, EMBALAGEM CONFORME PRAXE DO FABRICANTE, DEVENDO CONSTAR QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DO PRODUTO, BEM COMO DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGIDAS NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UNIDADE	50	R\$ 19,00
123	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M², BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CAIXA	2.700	R\$ 140,00
123.1	PAPEL A4 - 500 FOLHAS, REFERENCIA 75G/M², BRANCO - 210MMX297MM, CONTENDO 10 RESMAS POR CAIXA.	CAIXA	300	R\$ 140,00
124	PAPEL A4 - DIVERSAS CORES. RESMA C/100 FOLHAS	RESMA	500	R\$ 4,50
148	PASTA AZ LOMBO FINO.	UNIDADE	800	R\$ 9,50
161	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: PARA USO EM ARQUIVAMENTO COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 38 CM DE COMPRIMENTO E 23,5 CM DE LARGURA EM PAPEL CARTÃO 240G/M², COM VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL, DE BOA QUALIDADE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA.	UNIDADE	1.000	R\$ 2,30
167	PILHA, TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D.	CAIXA	50	R\$ 42,00
168	PILHA, TAMANHO MÉDIA, TIPO ALCALINA, MODELO C.	CAIXA	50	R\$ 40,50
169	PILHA, TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO 2AAA.	CAIXA	50	R\$ 68,00
170	PILHA, TAMANHO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA.	CAIXA	50	R\$ 80,00
185	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 3,00X1,20CM	UNIDADE	100	R\$ 363,00
186	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 200CMX120CM.	UNIDADE	100	R\$ 283,00
187	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 90CMX80CM	UNIDADE	50	R\$ 97,50
188	QUADRO BRANCO ESCOLAR MEDINDO 100CMX70CM	UNIDADE	100	R\$ 92,00
189	QUADRO DE AVISO 90X80. ESPECIFICAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: FELTRO MURAL CARD BOARD (ESPESURA 6MM); REVESTIDO NUM LADO COM FELTRO ACRÍLICO E DO OUTRO LADO COM CORTIÇA AGLOMERADA IMPORTADA, ACABAMENTO COM MOLDURA DE MADEIRA NATURAL.	UNIDADE	30	R\$ 39,00
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA				
208	ÁGUA SANITÁRIA 1.000ML - EMBALAGEM DE 12X1.	CAIXA	750	R\$ 22,00
212	ALCOOL EM GEL 500 ML	UNIDADE	400	R\$ 4,25
213	ALGOODÃO EM PACOTE P.	UNIDADE	400	R\$ 1,85
214	AVENTAL DE NAPA COR BRANCA, TAM: 1.20 X 0.70	UNIDADE	100	R\$ 7,50
221	BALDE DE POLIETILENO RESISTENTE DE 5 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	200	R\$ 4,50
223	BALDE POLIETILENO 50 LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 27,75
224	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 15 LITROS, S/TAMPA.	UNIDADE	100	R\$ 8,25
225	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 200 LITROS, C/TAMPA	UNIDADE	100	R\$ 95,00
227	BALDE POLIETILENO RESISTENTE DE 80 LITROS	UNIDADE	100	R\$ 39,00
245	CERA LÍQUIDA INCOLOR BRILHO INSTANTANEO 850ML	UNIDADE	300	R\$ 5,10
246	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICOREFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UNIDADE	200	R\$ 5,20
247	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICOREFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 80 LITROS.	UNIDADE	150	R\$ 16,35
248	CESTO PLÁSTICO PARA LIXO TELADO EM MATERIAL PLÁSTICOREFORÇADO COM TAMPA CAPACIDADE PARA 9 LITROS.	UNIDADE	500	R\$ 7,10
257	CONJUNTOS PARA MANTIMENTOS/VIDRO 3 PEÇAS PEQ/MED/GRANDE	UNIDADE	60	R\$ 33,00
258	COPO DE VIDRO PAULISTA PARA ÁGUA COM CAPACIDADE PARA 250 ML. PCT COM 6 UNID.	PACOTE	100	R\$ 9,90
262	CREME DENTAL, TUBO COM 50G.	UNIDADE	200	R\$ 1,50



263	CREME DENTAL, TUBO COM 90G.	UNIDADE	200	R\$ 2,00
267	DESINFETANTE 1.000ML – EMBALAGEM DE 12X1, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	CAIXA	800	R\$ 27,50
268	DESINFETANTE 500ML – EMBALAGEM DE 12X1, NAS FRAGRÂNCIAS LAVANDA OU PINHO.	CAIXA	750	R\$ 14,00
269	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - EM EMBALAGEM CONTENDO 24X1 UNIDADE.	CAIXA	540	R\$ 33,50
274	ESCOVA EM PLÁSTICO PARA LAVAR ROUPAS.	UNIDADE	240	R\$ 2,50
275	ESCOVA SANITÁRIA COM ESTOJO, FABRICADA EM NYLON, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	200	R\$ 4,00
276	ESPONJA DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110X75X23MM, ABRASIVIDADE MÉDIA, COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA, FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	CAIXA	180	R\$ 75,00
277	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G FARDO CONTENDO 10X14X8X1 UNIDADE, CX C/60 UNIDADES.	FARDO	200	R\$ 22,00
278	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 10 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UNIDADE	80	R\$ 11,00
279	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 10 POLEGADAS.	UNIDADE	80	R\$ 14,00
280	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 12 POLEGADAS PONTA ARREDONDADAS	UNIDADE	80	R\$ 15,10
281	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 12 POLEGADAS	UNIDADE	80	R\$ 15,10
282	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 8 POLEGADAS PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	80	R\$ 11,00
283	FACA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE MADEIRA, 8 POLEGADAS.	UNIDADE	80	R\$ 11,00
284	FACA GRANDE (OITO POLEGADAS).	UNIDADE	40	R\$ 11,00
287	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 33CM X 53CM	UNIDADE	800	R\$ 1,75
288	FLANELA EM ALGODÃO MEDINDO 50CMX30CM	UNIDADE	800	R\$ 1,90
289	FÓSFORO, CAIXA DE MADEIRA ACENDIMENTO MACIO E SEGURO, MATERIAL COM SELO DO INMETRO, PCT COM 10 CAIXAS.	CAIXA	400	R\$ 2,25
298	FRALDA INFANTIL TAMANHO EEG	PACOTE	800	R\$ 10,50
297	FRALDA INFANTIL TAMANHO EG, C/14 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 10,50
298	FRALDA INFANTIL TAMANHO GG	PACOTE	800	R\$ 10,00
299	FRALDA INFANTIL TAMANHO M, C/9 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 12,00
300	FRALDA INFANTIL TAMANHO P, C/10 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 9,75
301	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG, C/10 UNIDADES	PACOTE	800	R\$ 9,75
305	FRIGIDEIRA PEQUENA, TAM: 59CM	UNIDADE	60	R\$ 45,10
312	GARRAFA TÉRMICA DE 1 LITRO, PARA SERVIR CAFÉ	UNIDADE	80	R\$ 22,30
316	INSETICIDA SPRAY, DISPOSTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300ML.	UNIDADE	800	R\$ 11,00
317	ISOPOR 13 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 18,00
318	ISOPOR 17 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 21,00
319	ISOPOR 24 LITRO	UNIDADE	80	R\$ 25,80
321	ISOPOR 60 LITROS.	UNIDADE	80	R\$ 31,50
322	ISOPOR 7 LITRO.	UNIDADE	80	R\$ 11,15
328	KIT ESCOLAR (COPO/PRATO/COLHER).	UNIDADE	6.000	R\$ 3,75
329	LIMPA ALUMÍNIO 500ML (24X1).	CAIXA	100	R\$ 29,50
330	LIMPA MOVEIS LIQUIDO, DISPOSTO EM EMBALAGEM DE 200ML, CX C/24 UNIDADES	UNIDADE	100	R\$ 4,50
331	LIMPADOR DE VIDROS CRISTAL, LIQUIDO, 500ML, COM PULVERIZADOR ACOPLADO.	UNIDADE	500	R\$ 8,50
332	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO CURTO, TAM: MEDIO	PAR	320	R\$ 2,75
333	LUVA DE PROTEÇÃO LÁTEX CANO LONGO, TAM: GRANDE	PAR	320	R\$ 3,65
346	PANELA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 4,5LITROS.	UNIDADE	40	R\$ 30,00
352	PANO EM ALGODÃO, PARA USO EM LIMPEZA DE PISOS, TAM: 43CM X 88CM	UNIDADE	800	R\$ 3,75
354	PAPEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO MEDIO, COM BICO 1,5 LITRO	UNIDADE	30	R\$ 18,50
355	PAPEIRO EM ALUMÍNIO, TAMANHO PEQUENO, COM BICO 1 LITRO	UNIDADE	30	R\$ 15,25
356	PAPEL ALUMÍNIO, TAM: 45CM X 7,5M	ROLO	200	R\$ 3,00
357	PAPEL FILME TRANSPARENTE DE PVC, TAM: 28CM X 30M	ROLO	200	R\$ 4,50
358	PAPEL HIGIÊNICO COM FOLHAS SIMPLES DE ALTA QUALIDADE – PACOTE CONTENDO 64 ROLOS – MEDINDO 30MX10CM.	FARDO	720	R\$ 28,00
359	PAPEL TOALHA INTER-FOLHADO COM 2 ROLOS, C/50 TOALHAS	FARDO	400	R\$ 3,10
360	PEDRA SANITÁRIA COM GANCHO, DIVERSAS CORES 35GR	UNIDADE	4.600	R\$ 0,90
365	POTE P/ CAFÉ E AÇUCAR DE PLÁSTICO 1KG	UNIDADE	100	R\$ 4,60
367	PRATO DE LOUÇA FUNDO.	UNIDADE	240	R\$ 4,90
368	PRATO DE LOUÇA RASO.	UNIDADE	240	R\$ 6,00
378	RODO DE BORRACHA COM CABO DE MADEIRA 30CM	UNIDADE	440	R\$ 4,40
379	SABÃO EM BARRA 200G – CAIXA CONTENDO 10KG	CAIXA	300	R\$ 38,00
381	SABÃO EM PÓ, PACOTE COM 500G, FARDO COM 24 UNID.	FARDO	940	R\$ 54,25
382	SABONETE COMUM 90G, FARDO C/12 UNIDADES	DUZIA	120	R\$ 15,00
382	SODA CAUSTICA 500ML - CONTENDO 24X1 – POTES.	CAIXA	50	R\$ 5,85
393	TÁBUA P CARNE (PLÁSTICO).	UNIDADE	40	R\$ 6,40
394	TÁBUA PLÁSTICA PARA CORTAR CARNES E LEGUMES, TAM: 50 X 30 CM	UNIDADE	50	R\$ 9,15
400	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNIDADE	300	R\$ 8,80
401	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	300	R\$ 1,75
403	VASSOURA DE PIÇAVA TIPO COMUM, COM CABO DE MADEIRA.	DÚZIA	150	R\$ 7,50
404	VELAS DE PARAFINA PALITO, N°8 18GR, CX C/24 MARÇOS	CAIXA	100	R\$ 2,00
405	VELAS DE PARAFINA PALITO, N°7 22GR, CX C/24 MARÇOS	CAIXA	100	R\$ 2,00
408	VELAS DE PARAFINA PALITO, N°9 29GR, CX C/20 MARÇOS	CAIXA	100	R\$ 2,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária de administração, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem



como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência

civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de junho de 2017.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa
 Secretária Municipal de Administração
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Marcos Monteiro Vieira
 Secretária Municipal de Educação, esporte, Lazer e Juventude
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretária Municipal de Saúde
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota
 Secretária Municipal de Meio Ambiente
 Órgão Participante

D.B.MOTA COMERCIO - ME
 Sr. Dilcinor Borges Mota
 Fornecedor Registrado

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/031/2017

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de 2017, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 031/2017, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de material de consumo em geral (material de expediente, consumo, didático e pedagógico, higiene, limpeza geral, copa e cozinha), destinado a atender a demanda operacional deste poder executivo, de interesse desta administração pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Órgão Gerenciador:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Órgãos Participantes:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
Nome empresarial:	ROXANA MARCOLINO DA SILVA			
CNPJ nº:	19.820.242/0001-50			
Endereço:	na Av. 15 de janeiro, nº 285, Centro, Lima Campos - MA			
(DDD) Telefone:	(99) 9.3646-1337			
E-mail:	n.a.rep@hotmail.com			
Representante Legal:	Roxana Marcolino da Silva			
CPF nº:	933.427.213-91			

MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO, DIDÁTICO E PEDAGÓGICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO
1	ALMOFADA CARIMBO AZUL Nº04. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO Nº 4, COR AZUL, CONFECCIONADA EM ESTOJO PLÁSTICO RÍGIDO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE ALTA DURAÇÃO, TAMANHO Nº 4, COR AZUL.	UNIDADE	80	R\$ 5,10
3	AGENDA PERMANENTE GRANDE 380 PAGINAS 140MMX205MM	UNIDADE	80	R\$ 23,25



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO
8	APONTADOR ESCOLAR, APLICAÇÃO APONTADOR DE LÁPIS. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL DEVERÁ SER DE METAL, SUPOR RESISTENTE, COM FURO CÔNICO, FORMATO RETANGULAR CLÁSSICO, QUANTIDADE DE FUIROS 1, TAMANHO PEQUENO, COR PADRÃO DO FABRICANTE, SEM DEPOSITO, LÂMINA, DEVERÁ SER DE AÇO INOXIDÁVEL, APARAFUSADA OU REBITADA, AJUSTADA E AFIADA, CONJUNTO COM UNIÃO RÍGIDA E SEM FOLGAS, A FIM DE NÃO MACERAR OU MASTIGAR A MADEIRA DO LÁPIS.	UNIDADE	250	R\$ 1,20			
9	BALÃO ÚNICA COR, COM 50 UNIDADES.	PACOTE	800	R\$ 4,08			
10	BALÕES CORES VARIADAS: TAM: 7,0 C/50 UNID	PACOTE	1.000	R\$ 6,80			
11	BALÕES TAM: 6,5 PACOTE C/50 UNID	PACOTE	1.000	R\$ 4,50			
12	BALÕES TAM: 7,0 PACOTE C/50 UNID	PACOTE	1.000	R\$ 5,99			
16	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 40CM. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, EVA, ETC. CONTEÚDO: 01 UNIDADE ESPESURA: GROSSA 40CM 31EMBALAGEM: COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C.	PACOTE	200	R\$ 29,90			
17	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO PACOTE 1KG, REFIL FINO 7,5MMX30CM	PACOTE	200	R\$ 29,90			
20	BORRACHA BICOLOR, 360X213. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS E LÁPISERA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRÃO INVÉS DE APAGAR, E INDICADA PARA APAGAR ESCRITA DE CANETA E LÁPIS DE CDR. CAIXA COM 48 UNIDADES.	CAIXA	200	R\$ 5,00			
45	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. GRANDE.	ESTOJO	200	R\$ 6,00			
46	CANETA HIDROCOR C/12 TAM. PEQUENO.	ESTOJO	200	R\$ 4,00			
50	CARTOLINA GUACHE. ESPECIFICAÇÃO : ESPECIFICAÇÃO: GRAMATURA NO MÍNIMO 180G/M2, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	FOLHA	3.500	R\$ 0,90			
65	CORRETIVO EM FITA 5MMX6M	UNIDADE	100	R\$ 5,90			
74	ENVELOPE AMARELO TAMANHO MÉDIO 200X260 CX C/100 UNIDADES	CAIXA	1.000	R\$ 39,00			
82	ESTILETE PLÁSTICO LARGO. ESPECIFICAÇÃO: RETRÁTIL DE PLÁSTICO; CORTO CONFORTÁVEL, QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO, LÂMINA DE 18MM CORES SORTIDAS.	UNIDADE	200	R\$ 2,50			
88	FITA GOMADA EM PAPEL KRAFT LISO 36MMX50M.	ROLO	800	R\$ 9,90			
95	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX1,5 CM.	UNIDADE	1.000	R\$ 3,16			
96	ISOPOR EM PLACA MEDINDO 100CMX50CMX2CM.	UNIDADE	1.000	R\$ 4,10			
121	MASSA DE MODELAR PEQUENA, C/12 CORES 90 GR	CAIXA	100	R\$ 3,80			
126	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, RESMA C/400 FOLHAS	RESMA	100	R\$ 31,00			
140	PAPEL FOTOGRAFICO C/50UNID	PACOTE	120	R\$ 28,00			
151	PASTA C/ELÁSTICO POLIPROPILENO FORMATO OFICIO MEDINDO 335X245X55MM	UNIDADE	600	R\$ 3,55			
154	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS, ENVELOPE EXTRA GROSSO 0,20 245X325MM. ESPECIFICAÇÃO: ABERTURA LOMBO PARA INCLUSÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS, CAPACIDADE TOTAL PARA APROX. 150 ENVELOPES, PARAFUSOS METÁLICOA PROTEGIDOS, DIMENSÕES DA PASTA 245 X 335 MM, EM COURVIN PRETO.	UNIDADE	100	R\$ 12,13			
162	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 360X260MM	UNIDADE	200	R\$ 4,10			
173	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARGA EM CARTUCHO, PONTA REDONDA CX C/12 UNIDADES	CAIXA	800	R\$ 38,00			
178	PLÁSTICO ADESIVO 45CMX25CM, LAMINADO DE PVC AUTODESIV. ESPECIFICAÇÃO: PROTEGIDO, NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO PADRÃO, LISO CRISTAL TRANSPARENTE.	ROLO	100	R\$ 25,70			
193	REGUA COMUM, EM ACRILICO CRISTAL, TAMANHO 50 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESURA, COM GRADUAÇÃO PRECISA, PACOTE C/10 UNIDADES.	PACOTE	200	R\$ 29,00			
195	SACO PARA PRESENTE GRANDE.	FARDO	200	R\$ 33,00			
196	SACO PARA PRESENTE MÉDIO.	FARDO	200	R\$ 27,90			
197	SACO PARA PRESENTE PEQUENO.	FARDO	200	R\$ 23,00			
198	TESOURA DE 20 CM DE COMPRIMENTO (8"), PARA USO GERAL, COM CABO DE POLIPROPILENO PRETO, COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	80	R\$ 8,00			
200	TINTA GUACHE ESTOJO C/06 POTES.	UNIDADE	200	R\$ 3,55			
MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA GERAL, COPA E COZINHA							
DISCRIMINAÇÃO							
232	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA GRANDE, TAM: 40CM	UNIDADE	120	R\$ 7,90			
233	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA MÉDIA, TAM: 35CM	UNIDADE	120	R\$ 5,90			
234	BANDEJA DE PAPELÃO REDONDA PEQUENA, TAM: 19CM	UNIDADE	120	R\$ 1,25			
235	BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR GRANDE, TAM: 48CM	UNIDADE	120	R\$ 7,10			
236	BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR MÉDIA, TAM: 44CM	UNIDADE	120	R\$ 7,00			
237	BANDEJA DE PAPELÃO RETANGULAR PEQUENA, TAM: 38CM	UNIDADE	120	R\$ 3,99			
238	BANDEJA PLÁSTICA REDONDA GRANDE, TAM: 40CM	UNIDADE	120	R\$ 12,30			
250	COLHER DESCARTÁVEL TIPO SOBREMESA, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.200	R\$ 2,59			
255	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO, CONFECCIONADA EM POLIESTIRENO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFORMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS EMBALADAS HIGIENICAMENTE EM SACO PLÁSTICO E REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	1.200	R\$ 2,79			
259	ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	600	R\$ 63,80			
260	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 180 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA ÁGUA E REFRIGERANTE; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 2.500 COPOS.	CAIXA	400	R\$ 64,00			
261	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, EM MATERIAL POLIESTIRENO, COM CAPACIDADE DE 50 ML, MATERIAL ATÓXICO, IDEAL PARA CAFÉ; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE, EM TINTA INDELEL, OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ESTRIADOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUIROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE. O COPO DEVE TRAZER GRAVADO EM RELEVO, COM CARACTERES VISÍVEIS, A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, A CAPACIDADE E O SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA RECICLAGEM, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATE SEU USO. MATERIAL DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DOS ÓRGÃOS REGULADORES. CAIXA COM 5.000 COPOS.	CAIXA	370	R\$ 59,50			
285	FAÇA PLÁSTICO DESCARTÁVEL, PACOTE C/50 UNIDADES	UNIDADE	1.200	R\$ 2,99			
315	GUARDANAPOS DE PAPEL - EMBALAGEM DIMENSÕES MÍNIMA 20X22CM CONTENDO 50 UNIDADES.	PACOTE	1.000	R\$ 1,80			
323	ISQUEIRO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	300	R\$ 30,90			
369	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE	PACOTE	1.000	R\$ 3,00			
370	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MÉDIO	PACOTE	1.000	R\$ 2,30			
371	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO, TAM: 15CM	PACOTE	1.000	R\$ 1,40			
372	PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE, TAM: 26,8CM	PACOTE	1.000	R\$ 5,00			
373	PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO, TAM: 23CM	PACOTE	1.000	R\$ 2,20			
374	PRATO DESCARTÁVEL RASO PEQUENO	PACOTE	1.000	R\$ 1,50			
384	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS, FARDO CONTENDO 25 PACOTE COM 05 UNIDADES.	FARDO	1.000	R\$ 59,90			
385	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, FARDO CONTENDO FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 05 UNIDADES.	FARDO	680	R\$ 57,50			
386	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS, FARDO CONTENDO FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 05 UNIDADES.	FARDO	1.000	R\$ 58,90			
387	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, FARDO CONTENDO FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 05 UNIDADES.	FARDO	1.000	R\$ 63,20			

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 031/2017 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O produto poderá ser entregue conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.



2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor, produto por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração, através da Secretária de administração, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. O(s) preço(s) registrado(s), a indicação do(s) fornecedor(es) e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no parágrafo 4º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedor visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora a não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora a não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora a der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ordem de fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da



presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de em-

presa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos produtos a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 22 de junho de 2017.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lívia Daniele Coelho Sousa
 Secretaria Municipal de Administração
 Órgão Gerenciador

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Marcos Monteiro Vieira
 Secretaria Municipal de Educação, esporte, Lazer e Juventude
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Lidiane de Sá Curvina
 Secretaria Municipal de Saúde
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota
 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Órgão Participante

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sra. Aristania Freitas Silva Mota
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
 Órgão Participante

ROXANA MARCOLINO DA SILVA
 Sra. Roxana Marcolino da Silva
 Fornecedor Registrado